

SEQ 3542-02/2017/GJU

Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede

CEP 70818-900

Brasília/DF

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA - CTSHQA

A/C: SRA. GISELA DAMM FORATTINI

DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T

Brasília/DF CEP 70610-201

REF.: COMPLEMENTO AO REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO DE PRAZO - CLÁUSULA 171, §
1º DO TTAC

Prezadas Senhoras,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar o Cronograma de Projetos e Obras necessários ao cumprimento da Cláusula 171 do TTAC, em que consta a previsão de que "*a Fundação deverá construir sistemas alternativos de captação e adução, e melhoria das estações de tratamento de água*" em todas as localidades que captam água diretamente da calha do Rio Doce e onde a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente em razão do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015 ("Evento").

Nesse sentido, a FUNDAÇÃO RENOVA vem, por meio do presente ofício e cronograma anexo ("*30-10-2017_Cronograma macro para CT - PG 32*"), complementar o **ofício encaminhado anteriormente por meio da SEQ3542/2017/GJU, de 20 de setembro ("2017.10.30_Ofício_SEQ3542-01")**, solicitando o **remanejamento do prazo originalmente estipulado para entrega dos referidos projetos, para Março de 2019**, com as devidas evidências de validação pelas partes interessadas.

Na elaboração do referido cronograma, algumas premissas foram consideradas, tais como:

- Como todo cronograma onde se detalham atividades referentes a obras, esse igualmente é dinâmico, ou seja, é sensível à externalidades **que eventualmente podem alterar o escalonamento das atividades previstas, sem alteração do prazo final de entrega;**
- Para definição da distribuição temporal das atividades previstas, marcos importantes foram considerados:
 - Assinatura do TTAC - A data da assinatura do TTAC, em março de 2016;
 - Deliberação CIF nº 4 - A Deliberação, de 07/06/2016, na qual foi requerido à Fundação Renova que apresente estudos técnicos contendo avaliação dos mananciais superficiais e subterrâneos selecionados, para atendimento dos sistemas propostos, bem como apresentação de documentos que formalizem a concordância dos prestadores de serviços de abastecimento de água e Prefeituras Municipais sobre as referidas alternativas de abastecimento;
 - Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água - Data de protocolo do "Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando

- a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água”, em atendimento ao item 1.3 da Deliberação CIF nº 4, e sua apresentação à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, para conhecimento e avaliação;
- Levantamentos de campo e diagnósticos – Previsão de conclusão desse levantamento de campo ao final de Nov/17. O objetivo desse levantamento de campo é a verificação “*in loco*” das necessidades de melhorias nos sistemas de abastecimento de água;
 - Definição da estratégia das obras – Durante o mês de Jan/18 serão definidas as estratégias de contratação das obras;
 - Término das entregas dos projetos- Data prevista para entrega de todos os projetos básicos em Mar/19;
 - Término das obras e atendimento à Clausula 171 - O prazo final previsto para entrega de todas as obras associadas à implementação das captações alternativas e melhorias dos sistemas de abastecimento de água, em março de 2021, em concordância com o § 1º da Cláusula 171.
- São destacadas no cronograma, em linhas da cor verde, as obras já realizadas no âmbito das emergências do primeiro período chuvoso pós EVENTO, cuja capacidade dos mananciais utilizados como captação alternativa, sob a ótica da disponibilidade hídrica, foi verificada pelo estudo supracitado. Ou seja, essas obras serão consideradas de caráter definitivo;
 - Destacadas com letra vermelha as localidades Resplendor (Sede), Santo Antônio do Rio Doce (distrito de Aimorés), Itueta (Sede), Baixo Guandu (sede) e Mascarenhas (distrito de Baixo Guandu), que não retomaram a captação no rio Doce e por esse motivo as obras para as captações alternativas devem ser prioritárias, notadamente pelas dificuldades operacionais na prestação dos serviços de abastecimento de água;

- No âmbito de ações de cunho emergencial está prevista a execução dos serviços necessários à garantia do abastecimento público de Gesteira, distrito de Barra Longa, que ocorrerá num prazo de 2 meses a contar a partir de novembro de 2017. Apesar de ter sido realizada a restauração da principal fonte de captação dessa localidade, com a recuperação de um poço tubular atingido pela lama de rejeito, é frágil a situação de abastecimento em decorrência da dependência dessa única captação. Nesse sentido optou-se por realizar os serviços de recuperação de um segundo poço perfurado pela Samarco/Fundação Renova, assim como serviços de adução, reservação e tratamento da água, considerando a viabilidade de sua validação dessa captação alternativa, dada a capacidade satisfatória do manancial subterrâneo da região, atestado pelos "Estudos de capacidade de mananciais superficiais e subterrâneos, visando a construção de sistemas alternativos de abastecimento de água";
- Como sabido, em concordância com o item 1.2 da Deliberação CIF nº4, as definições acerca da escolha do manancial para captação alternativa, bem como as ações de melhorias dos sistemas de abastecimento e suas datas de execução, deverão ser realizadas em conjunto com os operadores responsáveis pelo abastecimento público dessas localidades, após a verificação dos resultados do estudo acima mencionado, pela CT-SHQA, e posterior validação pelo CIF. Vale destacar que essas etapas estão consideradas nos prazos previstos para elaboração dos projetos.

É importante destacar que o parágrafo primeiro da cláusula 171 menciona que *"Este programa incluirá os levantamentos de campo, estudos de concepção e projetos básicos (...)"* e a presente solicitação visa exclusivamente alteração do prazo previsto em relação ao período de conclusão **dos projetos básicos** e sua aprovação pelos operadores, **permanecendo inalterado o prazo final para conclusão das obras necessárias, previsto para março de 2021.**

Essa nova configuração de prazos permitirá que o desenvolvimento de atos e a discussão dos mesmos com os operadores, ocorra em paralelo, já no ano de 2018, com a execução de algumas obras que já possuam seus projetos concluídos e tenham sido conjuntamente validados.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
SARA JUAREZ SALES

GERENTE EXECUTIVA DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS